

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº001/SEMSAU2024

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PREVISTO 26/02/2024 A 01/03/2024

O Município de Ministro Andreazza, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, torna público que realizará TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para atuação na SEMSAU, conforme QUADRO DE VAGAS ABAIXO:

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

| Vagas | Cargos | Carga horária | Requisitos |
|-------|---------------------------------------|-------------------|--|
| 04 | Médico Clínico Geral | 24 horas Semanais | Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe - CRM/RO |
| 01 | Fonoaudiólogo | 30 horas semanais | Graduação em Fonoaudiologia e Registro do Classe - CRFA |
| 01 | Nutricionista | 40 horas semanais | Graduação em Nutrição e Registro do Conselho de Classe - CRN |
| 01 | Técnico em Atendimento de Farmácia | 40 horas semanais | Ter Curso Equivalente com carga horária de 260 horas e Registro no Conselho Competente |
| 04 | Técnicos de Enfermagem | 40 horas semanais | Curso equivalente para exercício do cargo e Registro no Conselho de Classe – COREN |
| 05 | Agentes Comunitários de Saúde | 40 horas semanais | Nível Médio Completo e residir na área de atuação |

As inscrições serão via email (internet).

Nas inscrições o candidato deverá preencher os formulários disponibilizados, juntar as cópias em PDF das documentações obrigatórias e que possam auferir pontuação especificadas no Edital n°001/SEMSAU/2024 e encaminhar através do email: semsauseletivo.2024@gmail.com), disponibilizado para inscrição.

Não serão recebidos documentos ilegíveis ou rasurados.

Não haverá inscrição presencial.

O edital com todas as informações será publicado e estará disponível **gratuitamente** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/
Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/01/2024, de acordo com a Lei Municipal n°384/PMMA/2.003